

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
01	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido.
02	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
03	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
04	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
05	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
06	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido

RECURSO N°	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
07	<p>O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital.</p> <p>Por esse motivo, o recurso foi indeferido.</p>	Recurso indeferido
08	<p>O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital.</p> <p>Por esse motivo, o recurso foi indeferido.</p>	Recurso indeferido
09	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
10	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do</p>	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	
11	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido
12	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido
13	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	
14	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
15	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
16	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado, bem como o fato de ser público prioritário em consonância às condicionalidades do referido Edital. Todos os requisitos foram reanalisados, bem como o seu desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Analisando o pleito recursal, bem como a documentação apresentada e o resultado da entrevista, entende-se pelo deferimento do recurso.	Recurso deferido
17	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
18	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
19	<p>O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital.</p> <p>Por esse motivo, o recurso foi indeferido.</p>	Recurso indeferido
20	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
21	<p>O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais</p>	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	
22	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
23	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido
24	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
25	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
26	<p>O(A) candidato(a) apresentou informações externas que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital.</p> <p>Por esse motivo, o recurso foi indeferido.</p>	Recurso indeferido
27	<p>O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital.</p> <p>Por esse motivo, o recurso foi indeferido.</p>	Recurso indeferido
28	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso com fundamentação conforme determina o item 12.1 do Edital. Assim, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não</p>	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	
29	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido
30	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido
31	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
32	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
33	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
34	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
35	O(A) candidato(a) apresentou informações externas que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
36	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	
37	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido
38	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
39	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	
40	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
41	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
42	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado, bem como o fato de ser público prioritário em consonância às condicionalidades do referido Edital. Todos os requisitos foram reanalisados, bem como o seu desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Analisando o pleito recursal, bem como a documentação apresentada e o resultado da entrevista, entende-se pelo deferimento do recurso.	Recurso deferido
43	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado, bem como o fato de ser público prioritário em consonância às condicionalidades do referido Edital. Todos os requisitos foram reanalisados, bem como o seu desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Analisando o pleito recursal, bem como a documentação apresentada e o resultado da entrevista, entende-se pelo deferimento do recurso.	Recurso deferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
44	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado, bem como o fato de ser público prioritário em consonância às condicionalidades do referido Edital. Todos os requisitos foram reanalisados, bem como o seu desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Analisando o pleito recursal, bem como a documentação apresentada e o resultado da entrevista, entende-se pelo deferimento do recurso.</p>	Recurso deferido
45	<p>O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital.</p> <p>Por esse motivo, o recurso foi indeferido.</p>	Recurso indeferido
46	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
47	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p>	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	
48	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
49	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido
50	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	
51	O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital. Por esse motivo, o recurso foi indeferido.	Recurso indeferido
52	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido
53	O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado. Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital. Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
54	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
55	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
56	<p>O(A) candidato(a) apresentou características pessoais e familiares que não são pertinentes com a etapa recursal, bem como não constituem fundamentos para a análise objetiva dos requisitos já efetuados nas fases anteriores, tais como análise de documentação e entrevista. Assim, entende-se que o(a) candidato(a) não apresentou recurso devidamente fundamentado, conforme determina o item 12.1 do Edital.</p> <p>Por esse motivo, o recurso foi indeferido.</p>	Recurso indeferido
57	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p>	Recurso indeferido

RECURSO Nº	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
	<p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	
58	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
59	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido

RECURSO N°	JUSTIFICATIVA APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
60	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado.</p> <p>Ocorre que outros requisitos foram analisados, tais como o desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Assim, entende-se que, apesar de o(a) candidato(a) ter apresentado recurso com alguma fundamentação, conforme determina o item 12.1 do Edital, o recurso foi indeferido em virtude de que o só fato de possuir os requisitos do edital não confere ao(à) candidato(a) o direito de ser aprovado(a), em vista da concorrência, vez que a quantidade de vagas é inferior ao número de inscrições.</p>	Recurso indeferido
61	<p>O(A) candidato(a) questionou a sua não aprovação, informando que possui todos os requisitos do edital para ser aprovado, bem como o fato de ser público prioritário em consonância às condicionalidades do referido Edital.</p> <p>Todos os requisitos foram reanalisados, bem como o seu desempenho na entrevista e prioridades determinadas no edital.</p> <p>Analisando o pleito recursal, bem como a documentação apresentada e o resultado da entrevista, entende-se pelo deferimento do recurso.</p>	Recurso deferido


 Francisco Sandoval Barreto de Alencar
 Sec. Municipal do Trabalho, Desenv. Social, Mulheres e Direitos Humanos
 Port. N.º 03.01.023/2022

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria de Nomeação n.º 03.01.023/2022